



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Coordenadoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sita à Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	
N.º GMS → PE1214/2026 GMS	N.º COMPRASGOV → 0021/2026
Abertura de Propostas: Até 14 h 00 min do dia 25/09/2026	Início da sessão/ Disputa de Lances: A partir das 14 h 00 min do dia 25/09/2026
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: NÃO
O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP : " https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 " (pesquise a UASG 463390 – DER PR" e selecione esta licitação) e, também, no Compras Paraná : " https://www.administracao.pr.gov.br/Compras " (Ícones: "LICITAÇÕES" → "COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações"; Órgão: "DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná" e selecione esta licitação). Os arquivos totalizando mais que 30Mb somente estarão disponíveis no sítio do "COMPRAS PARANÁ".	

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Lote único	Descrição	Exigências complementares	Quant.	Unid. medida.	Valor unitário	Valor total
1	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Lateral).		6	Ud	R\$ 20.308,50	R\$ 121.851,00
2	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Central).		3	Ud	R\$ 24.140,00	R\$ 72.420,00
3	Terminal de Reconhecimento Facial. Capacidade para 10.000 faces, 100.000 cartões/QR Codes e 50.000 senhas.		12	Ud	R\$ 2.937,14	R\$ 35.245,68
4	Crachá proximidade (RFID 125khz ou Mifare) em branco.		500	Ud	R\$ 13,26	R\$ 6.632,00
5	Entrega e Instalação		1	Única	R\$ 19.455,00	R\$ 19.455,00
6	Software		1	Ud	R\$ 6.373,50	R\$ 6.373,50



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

7	Manutenção (a partir do 13º mês)		48	meses	R\$ 2.525,00	R\$ 121.200,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO						R\$ 383.177,18

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo admitido para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 383.177,18 (trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 8309

Elemento da despesa: 44905224

Fontes: 1.500.000.000 e 1.501.000.257

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O Pregão será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o sítio do COMPRAS.GOV.BR – “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.

4.2. O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: “https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1” (pesquise a UASG 463390 – DER PR” e selecione esta licitação) e, também, no Compras Paraná: “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná” e selecione esta licitação).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a), designados pela **Portaria n.º 610/2026 DER**, servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>” (Ícones: “LICITAÇÕES” → “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9. das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema “ePROTOCOLO” no sítio “<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>”, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão eletrônico e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO:

7.1. Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital.

7.1.2. Anexos.

7.2. Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DER PR	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CADIN PR	Cadastro Informativo Estadual
CAUFPR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GMS	Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (SEAP DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor individual
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3. Definições:

7.3.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote único**, fixado neste Edital e Termo de Referência.

2.1.1. Os valores que permanecerem com valores acima do valor máximo do lote único, nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor Preço**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do lote único, serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo II), não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. AMOSTRA:

5.1. Não se aplica

6. GARANTIA:

6.1. Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

Anexo I	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Procuração
Anexo IV	Modelo da Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
Anexo V	Local de Entrega
Anexo VI	Modelo de Declarações
Anexo VII	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo VIII	Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
Anexo IX	Documentos de Habilitação
Anexo X	Modelo Do Termo de Ciência das Condições Locais (VISTORIA)
Anexo XI	Termo de Referência
Anexo XII	Projeto Executivo de Layout e Diagrama de Instalação
Anexo XIII	Instrumento de Medição de Resultado – IMR

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR – “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.
- 1.2. O Pregão eletrônico será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.
- 1.3. O(A) Pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme instruções que podem ser obtidas no sítio “<https://www.gov.br/pncp/pt-br>”.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante, junto ao sistema de compras eletrônicas do Portal Nacional de Contratações Públicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Os interessados em participar do Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 1. das Condições Gerais do Pregão.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.
 - 2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1. acima, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
 - 2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2. acima.
 - 2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.
 - 2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

2.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA:

3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados a obra e/ou serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Informática, pelo telefone (41) 3304 8286.

3.1.1. O agendamento deverá ser feito em até **2 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão** do Pregão Eletrônico.

3.1.2. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

3.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL:

4.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

4.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

4.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3. acima, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O(A) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas no edital vinculam o Contratado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos bens e/ou serviços comuns.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2. das Condições Específicas deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 5.10. acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item 5.21. acima, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 5.22. acima.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem 6.28.2. acima.

6.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço global máximo admitido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. No(s) lote(s) não exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação (conforme Anexo IX), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo Representante Legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1. A proposta definitiva deverá observar o preço global máximo admitido fixado pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação

9.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3. das Condições Gerais) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3. das Condições Gerais, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

9.2.1. Esta declaração do item 8.2. acima consta no modelo da Carta Proposta de Preços (Anexo II).

9.3. Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3.1. A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1.1. Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.

9.3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

9.3.1.3. Assinatura do Representante Legal da Empresa, identificando-o com o nome e o CPF.

9.3.1.4. Razão Social e CNPJ do licitante.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

9.3.1.5. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

9.3.1.6. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4. Considera-se como Representante Legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante Contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1. Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5. A apresentação dos documentos solicitados neste edital faz prova de que o licitante arrematante:

9.5.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.5.2. Aceitou os termos deste Edital.

9.5.3. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos bens e/ou serviços a serem contratados.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Empresa Contratada.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido neste Edital.

10. OS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema "ePROTOCOLO" do Estado do Paraná no sítio "<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>".

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, “<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>”, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, “<https://www.cadin.pr.gov.br>”, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2. e 11.4. acima ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5. acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de Compensação Financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo: I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438, assim apurado conforme fórmula acima

12.8. Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será republicada nos mesmos meios anteriormente divulgados em data a ser definida pela administração.

14.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1. das Condições Gerais do Pregão. O(A) Pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

Mohamed Mudar Sheikh Kasem
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º XXXX/20__ – AUTORIZAÇÃO 00/00/20__ – PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede nesta Capital, na Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1.629, de 26/04/2023, publicado no DIOE n.º 11406, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.***.***-5 SSP PR e inscrito no CPF n.º 860.***.***-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Engenheiro Civil, MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 5.653, de 30/04/2024, publicado no DIOE n.º 11650, portador da Carteira de Identidade RG n.º 15.***.***-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 237.***.***-33, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.458, de 2000.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS (protocolo n.º 26.391.471-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos inclusive o Termo de Referência, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Lote único	Descrição	Exigências complementares	Quant.	Unid. medida.	Valor unitário	Valor total
1	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Lateral).		6	Ud		
2	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Central).		3	Ud		
3	Terminal de Reconhecimento Facial. Capacidade para 10.000 faces, 100.000 cartões/QR Codes e 50.000 senhas.		12	Ud		
4	Crachá proximidade (RFID 125khz ou Mifare) em branco.		500	Ud		
5	Entrega e Instalação		1	Única		
6	Software		1	Ud		
7	Manutenção (a partir do 13º mês)		48	meses		
VALOR GLOBAL MÁXIMO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS (protocolo n.º 26.391.471-6), com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 00000, de __/__/20__ e conforme ato de autorização nas Fls.000/Mov.00 deste protocolo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor contido na proposta de preços, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

5.1. O reajustamento do valor deste contrato será conforme o item 10 do Termo de Referência (Anexo XI), que faz parte integrante do mesmo.

5.2. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

Sendo: R = valor do reajustamento procurado

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_i = O índice de preços será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

5.3. Para o reajustamento será utilizado o índice IPCA, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.6. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

5.7. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3. deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3. deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços deverão ser entregues no local, nos prazos, na forma, e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo XI), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher conforme indicado na Nota de Empenho).

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de XX/XX/20__ a XX/XX/20__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

NO CASO DE CONTRATO POR ESCOPO:

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

9.1.1.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

9.1.1.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações do Contratado:



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares,

10.1.11.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Quando couber, adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. Quando couber, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.14. Demais obrigações contidas no Termo de Referência e aqui não citadas, conforme anexo XI do



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

Edital.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Demais obrigações contidas no Termo de Referência e aqui não citadas, conforme anexo XI do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1. acima ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1. das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =	I x N x VP
Sendo:	EM = Encargos Moratórios
	I = Índice de Compensação Financeira
	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
	VP = Valor da parcela a ser paga
I =	$\frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$
Sendo:	I = (TX)
	TX = Percentual da taxa anual = 6%
	I = 0,00016438, assim apurado conforme fórmula acima

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. O adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.2.2. Seguro-garantia.

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E/OU SERVIÇOS:

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens e/ou serviços, é de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens e/ou serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

e/ou serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento e instalação.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens e/ou serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens e/ou serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta cláusula.

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo Financeiro
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

Nome: _____ CPF: _____
Representante Legal da Contratada



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO II
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Lote único	Descrição	Exigências complementares	Quant.	Unid. medida.	Valor unitário	Valor total
1	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Lateral).		6	Ud		
2	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Central).		3	Ud		
3	Terminal de Reconhecimento Facial. Capacidade para 10.000 faces, 100.000 cartões/QR Codes e 50.000 senhas.		12	Ud		
4	Crachá proximidade (RFID 125khz ou Mifare) em branco.		500	Ud		
5	Entrega e Instalação		1	Única		
6	Software		1	Ud		
7	Manutenção (a partir do 13º mês)		48	meses		
VALOR GLOBAL MÁXIMO						

- 3.1) A empresa proponente deverá discriminar a marca de cada item.
- 3.2) A empresa proponente deverá discriminar o modelo de cada item, quando couber.
- 3.3) O somatório dos valores totais dos itens deverá ser exatamente igual ao preço proposto.
- 3.4) A empresa proponente deverá fornecer proposta de todos os itens que compõem o lote único.
 - 4) A empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Termo de Referência do Edital, Anexo **XI** do edital.
 - 5) A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

- 6) O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 6.1) as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 6.2) para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 6 acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 7) O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 0000/20__GMS, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs.: A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos neste Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO V
LOCAL DE ENTREGA

Local de Entrega: Avenida Iguaçu, 420, térreo, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80230-020

Responsável pelo recebimento: Sr. Filipe Penso, setor Informática

Telefone: (41) 3304 8286

Horário para entrega: Das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h

Obs.: A entrega deverá ser previamente agendada



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:

- 1.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3) DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO VII
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo(s) anexado(s) nos sítios:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

"https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1" (pesquise a UASG 463390 – DER PR" e selecione esta licitação), se o(s) arquivo(s) tiverem menos de 30Mb somados.

e/ou

- Compras Paraná:

"<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>" (Ícones: "LICITAÇÕES" → "COMPRAS PARANÁ – Consulte licitações" (pesquise Órgão: "DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná" e selecione esta licitação).



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
 - 1.2. Referentes a participações societárias.
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
 - 1.5. Estado civil.
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
 - 1.7. Relações de parentesco.
 - 1.8. Número de telefone.
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO IX
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. **O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação deste anexo, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.**

1.2. O licitante deverá entregar, também neste prazo, a Carta Proposta de Preços e demais documentos conforme os itens 7. e 8. das Condições Gerais do Pregão Eletrônico deste Edital.

1.3. O fornecedor deverá ter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal "<https://www.gov.br/pncp/pt-br>", e todos os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 2.5. Procuração do representante do licitante neste Pregão Eletrônico, se for o caso.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- 3.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias).
- 3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Inclusive a do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação).
- 3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.
- 3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.8.1. Esta declaração poderá ser suprida pela declaração contida no item 2 do Anexo VI.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação a ser entregue relativa à habilitação Econômico-financeira consistirá em:

- 4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- 4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial ou

4.2.1.2. Publicados em Jornal ou

4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.2.1.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

4.2.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.2.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

4.2.4. Os documentos exigidos no item 4.2. acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas:

4.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.3.3. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.3.4. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.3.5. A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

4.3.5.1. Deverão ser apresentados os cálculos dos índices ILG, ILC e SG para cada exercício social, conforme solicitado no item 4.2. acima, de forma a se ter dois conjuntos de indicadores para cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

4.3.5.2. Cada conjunto de índices calculados deverá atender aos valores solicitados no item 4.3.5. acima.

4.3.5.3. Para Empresas constituída há menos de 2 (dois) anos que apresentarem apenas o último exercício, conforme item 4.2.4. acima, podem apresentar apenas um conjunto de índices.

4.3.6. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

4.3.7. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no(s) balanço(s) apresentado(s).

5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA:

. Da Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa)

5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

5.1.2. O(s) atestado(s) mencionado(s) no item anterior deverá(ão) comprovar a aptidão da licitante no fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de controle de acesso eletrônico composto por barreiras físicas (catracas) e software de gerenciamento semelhantes às da contratação.

5.1.3. Os documentos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira estão definidos no edital desta licitação.

5.2 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo X.

5.2.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

5.2.2 A vistoria técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

5.2.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução das obras e/ou serviços. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo das obras e/ou serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

6 DEMAIS DOCUMENTOS:

A documentação a ser entregue relativa aos demais documentos consistirá em:

6.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável e Declaração de Reserva de Cargos, todos conforme Anexo VI.

6.3 Declaração - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo VIII).

6.4 As empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Completo Válido.

6.4.1 Este certificado poderá substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1. ao 3.7. do Anexo IX, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

6.5 Quaisquer documentos a serem apresentados que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

A documentação a ser entregue relativa à comprovação da condição de ME ou EPP, se for o caso, consistirá em:

7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.3 Declaração escrita, conforme Anexo IV, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002 de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

7.5 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A prorrogação do prazo previsto no item 7.4. acima, deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6 Na hipótese do item 7.4. (da CONDIÇÃO DE ME OU EPP), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 1214/2026 GMS

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, localizada à Rua _____, n.º _____, CEP _____-____, Fone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados as obras e/ou serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de obras e/ou serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>



ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme: art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, arts. 19, 166, 336 a 381 (regras gerais de confecção do TR) e 391 a 399 (regras específicas do TR relativo à prestação de serviços), bem como arts. 650 a 656 (dispositivos específicos para TIC), todos do Decreto Estadual nº 10.086/22.

1. OBJETO:

“Aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas eletrônicas tipo balcão inox, suportes e terminais de reconhecimento facial para a sede do DER/PR”

1.1. Natureza do Objeto e Classificação

1.1.1. O objeto desta contratação é classificado como bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visto que a aquisição de catracas eletrônicas tipo balcão, sendo 3 (três) acessos padrão e 3 (três) acessos com dimensões adequadas à acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), de software de gerenciamento integrado, bem como a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais. Por conseguinte, adota-se a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob o critério de julgamento por Menor Preço Global.

1.2. Quantitativo Estimado

1.2.1 Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no projeto de reforma das recepções, social e de serviço da SEDE deste DER/PR, elaborado pela Coordenadoria Administrativa – CA, seguindo o layout contido no Anexo XII deste termo de referência.

1.3. Composição dos KIT Catraca

1.3.1. A premissa de KIT Catraca (Equipamento + Leitor facial + Licenciamento) está devidamente justificada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Lateral).	6 unidades	R\$ 20.308,50	R\$ 121.851,00
2	Kit Catraca Pivotante balcão eletrônica (Gabinete Central).	3 unidades	R\$ 24.140,00	R\$ 72.420,00
3	Terminal de Reconhecimento Facial. Capacidade para 10.000 faces, 100.000 cartões/QR Codes e 50.000 senhas.	12 unidades	R\$ 2.937,14	R\$ 35.245,68



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

4	Crachá proximidade (RFID 125khz ou Mifare) em branco.	500 unidades	R\$ 13,26	R\$ 6.632,00
5	Entrega e Instalação	1	R\$ 19.455,00	R\$ 19.455,00
6	Software	1	R\$ 6.373,50	R\$ 6.373,50
7	Manutenção (a partir do 13º mês)	48 meses	R\$ 2.525,00	R\$ 121.200,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 383.177,18

O valor global máximo para a presente contratação é de **R\$ 383.177,18 (trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (Dec. 10.086/22 Art. 19, II, Art. 339)

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.1.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido com base no Estudo Técnico Preliminar, formulado por este DER/PR.

2.2. Contexto:

2.2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de solução para controle de acesso predial à SEDE do DER/PR em Curitiba, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pela Coordenadoria Administrativa – CA, e atendendo também a adequação apontada pelo contido no Formulário nº 06, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, solicitando plano de ação das fragilidades apontadas na fiscalização nº 44/2020 emitida para este DER/PR, controlar o acesso às entradas.

2.3. Justificativa

2.3.1. Fundamentando-se na necessidade de salvaguardar a integridade física dos servidores, prestadores de serviços e do público externo, bem como de proteger o patrimônio público tangível e intangível alocado nas dependências deste DER/PR.

Para além da segurança física, a modernização do ecossistema de controle de acesso atende aos ditames de governança pública e conformidade legal. Com a adoção de tecnologias de validação automatizadas, o órgão passa a dispor de um registro histórico, auditável de acessos (logs), elemento indispensável para a mitigação de incidentes e realização de auditorias internas.

Ademais, cumpre destacar que a solução proposta prevê o estrito alinhamento com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo que a coleta, o tratamento e o armazenamento de dados cadastrais e biométricos sejam realizados em ambiente criptografado, seguro e em conformidade com as diretrizes de segurança da informação da Administração Pública Estadual.

Sob a ótica da eficiência operacional (Art. 37 da Constituição Federal), a automação das portarias elimina os gargalos nos horários de pico, conferindo celeridade ao fluxo de trânsito de pessoal sem prejuízo à fiscalização. A tecnologia proposta libera a equipe de recepção e vigilância de tarefas meramente repetitivas e manuais de preenchimento de planilhas, permitindo que estes agentes públicos e terceirizados concentrem seus esforços em atividades analíticas de segurança e atendimento qualificado ao cidadão.



Diante do exposto, a aquisição e implantação da solução de controle de acesso demonstram-se oportunas, convenientes e tecnicamente necessárias, configurando um investimento estratégico para a continuidade segura das atividades deste DER/PR.

2.4. Análise Técnica e Cenário Atual:

2.4.1. Atualmente, o controle de acesso às dependências do órgão é feito mediante conferência de crachá, ou, registro manual em planilhas eletrônicas. Este modelo, embora funcional para um cenário de baixa complexidade, apresenta vulnerabilidades que impedem a gestão eficiente da segurança patrimonial e da governança de dados:

Inconsistência e imprecisão de dados: O registro manual está sujeito a erros de digitação, omissões e falhas de preenchimento, resultando em uma base de dados que não reflete a realidade do fluxo de pessoas (entradas e saídas divergentes).

Ausência de rastreabilidade e auditoria: Não há vínculo técnico entre a pessoa e o evento de acesso. Em caso de incidentes (furtos, danos ao patrimônio ou acesso não autorizado), não existe uma trilha de auditoria confiável ou registros automatizados que comprovem, de forma incontestável, quem esteve no local e em qual horário.

LGPD: O armazenamento de dados pessoais (nome, documento, telefone, etc.) em planilhas dispersas, compartilhada entre os colaboradores responsáveis pela recepção. Não há controle de quem acessa ou altera esses arquivos, tampouco a anonimização de dados após o período de guarda necessário.

Gargalos operacionais: O processo manual é lento, gerando filas e desconforto nos horários de pico, o que sobrecarrega a equipe de recepção/portaria com tarefas de digitação.

Acessos não autorizados: O sistema atual baseia-se na confiança visual do porteiro. Não há uma barreira física que impeça a entrada de indivíduos não autorizados ou que force o visitante a realizar o cadastro/check-in antes de acessar as áreas restritas.

2.5. Do não Parcelamento do Objeto

2.5.1. A presente contratação adota a estratégia de agrupamento do objeto em Lote Único Global, optando pelo não parcelamento da solução de controle de acesso, nos termos do que autoriza a legislação vigente.

2.5.2. A justificativa técnica para a unificação dos itens (gabinetes mecânicos, terminais faciais e software de gestão) fundamenta-se na interdependência tecnológica dos componentes. A separação do objeto em licitações ou lotes distintos geraria riscos críticos de incompatibilidade de sistemas e falhas de comunicação de dados (APIs), comprometendo a segurança periférica do órgão.

2.5.3. Ademais, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada é indispensável para a eficiência administrativa e para a governança do contrato, mitigando o risco de excludente de responsabilidade entre diferentes fornecedores em caso de indisponibilidade das portarias, além de garantir suporte técnico integrado e pleno cumprimento dos níveis de serviço (SLA) exigidos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (HARDWARE E SOFTWARE)

As características técnicas descritas a seguir representam os requisitos mínimos exigidos para os equipamentos de controle de acesso a serem fornecidos e instalados no DER/PR.

3.1. Barreiras Físicas - Catracas eletrônicas balcão (inclusive PNE) com controlador bidirecional

Catraca Eletrônica Modelo Pivotante

a) Gabinete Lateral: 6 unidades com 01 (uma) aba de abertura de 30 cm aproximadamente com indicação em LED. Para os acessos PNE deverá ser considerada aba de abertura de 45 cm, conforme verificado no projeto executivo;



- b) Gabinete Central: 03 unidades com 02 (duas) abas de abertura de 30 cm aproximadamente com indicação em LED. Para os acessos PNE deverá ser considerada aba de abertura de 45 cm, conforme verificado no projeto executivo;
- c) Tecnologia de braços tipo pivotante em acrílico ou vidro temperado aproximadamente 16 mm;
- d) Tempo de abertura inferior a 1 segundo, com controle de velocidade;
- e) Controle de passagem bidirecional, com possibilidade de liberação ou bloqueio por sentido;
- f) Sensores de posição do braço com autocorreção automática em caso de desalinhamento;
- g) Sistema de reinicialização automática com autoteste;
- h) Modo de operação "passagem livre" ou com liberação por identificação;
- i) Placa controladora de sentido e sensores de presença do usuário;
- j) Sistema de emergência com liberação automática dos braços em caso de queda de energia, com integração à botoeira ou sistema de alarme de incêndio;
- k) Integração nativa entre catracas para sincronização de configurações;
- l) Compatível com controlador de acesso facial, RFID, biométrico;
- m) LEDs indicativos de sentido de passagem e buzzer sonoro de alerta;
- n) Fonte de alimentação chaveada bivolt (110V–220V);
- o) Liberação manual por controle remoto sem fio ou via sistema central.
- p) Largura máxima do gabinete de 22cm conforme Anexo XII.

3.2. Terminal de Reconhecimento Facial

Controlador de Acesso (Reconhecimento Facial e Multimodal)

- a) Memória interna com capacidade para no mínimo 20.000 usuários cadastrados (ativos e inativos);
- b) Leitor de proximidade compatível com uma das seguintes tecnologias: RFID 125kHz ASK, Mifare e/ou HID, devendo ser a mesma do cartão fornecido
- c) Identificação por múltiplos métodos:
 - I. Reconhecimento facial (com detecção de rosto vivo);
 - II. Cartão de proximidade ;
 - III. Senha;
- d) Capacidade de acesso para reconhecimento facial para até 10 mil usuários cadastrados ativos.
- e) Display touchscreen com no mínimo de 3,5 polegadas, com setas de orientação e visualização da imagem do usuário;
- f) Mínimo de duas câmeras HD (720p), sendo uma de luz visível e uma de infravermelho;
- g) Detecção de rosto vivo (anti-spoofing);
- h) Alto-falante e microfone integrados;
- i) Processador mínimo Quad-Core 1,2 GHz;
- j) Comunicação mínima exigida: 1 porta Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP); 1 porta RS-485 para comunicação com módulo externo;
- k) Tela do tipo LCD capacitiva, sensível ao toque;
- l) Integração com sistemas de controle de acesso via API ou SDK documentado;
- m) Comunicação via IP fixo ou DHCP;



- n) Permitir operação online e offline, com importação/exportação de dados;
- o) Fonte de alimentação automática bivolt (110V–220V / 50–60Hz);
- p) Memória não volátil para segurança dos dados;
- q) Controle de horários por usuário e relatórios estatísticos de acessos.

3.3. Requisitos do Software

Software de Controle de Acesso

- a) Licença vitalícia sem cobrança de mensalidades ou anuidades;
- b) Compatível com no mínimo 21 equipamentos e 10.000 usuários ativos;
- c) Permitir cadastro, monitoramento e relatórios de acessos por local, pessoa e período;
- d) Importação/exportação de dados em formato padrão (Ex: Excel);
- e) Interface web e/ou local com autenticação segura;
- f) Manual completo para integração com equipamentos;
- g) Deverá ser instalado em máquina virtual na Celepar (VM Windows Server 2022, 4vCPU, 16GB de memória e HD até 500GB), disponibilizado pela contratante.
- h) O Banco de dados poderá ser em SQLServer, Oracle ou PotgreSql.
- l) Ter controle anti-passback, número de entradas e rota.

3.4 Requisitos de garantia

- a) Suporte técnico presencial e remoto por 12 meses;
- b) Garantia de 12 (doze) meses para todos os componentes e funcionalidades.
- c) Garantir a plena operação dos equipamentos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

A Contratada deverá entregar todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência (gabinetes laterais e catracas PNE) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

A entrega física dos bens deverá ser realizada nas dependências deste Órgão, no endereço Avenida Iguaçu, nº 420, 2º andar – bairro Rebouças – Curitiba/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, mediante prévio agendamento com este DER/PR com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os equipamentos e componentes descritos serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a entrega, instalação, parametrização, testes e pleno funcionamento do sistema.

4.2. Das Premissas de Infraestrutura

Os locais destinados à instalação das catracas já se encontram devidamente preparados, dispondo de:

- Pontos de energia elétrica estabilizada sob o piso/canaleta;
- Pontos de rede de dados estruturada ativa (RJ-45) com conectividade física até o local de fixação das catracas.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada a execução dos seguintes serviços de instalação, configuração e entrega operacional da solução:



- Fixação mecânica rígida dos gabinetes (ancoragem física e furação adequada do piso);
- Conexão dos cabos elétricos e de rede internos aos terminais das catracas;
- Instalação e calibração física das abas e placas controladoras;
- Ativação, parametrização e teste de comunicação entre o hardware e o respectivo software de controle de acesso.

4.3. Do Cronograma de Instalação e Homologação

Após a entrega física dos bens e a devida autorização emitida pelo DER/PR, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir todos os serviços de instalação física, parametrização e testes de conformidade operacional das catracas.

Os serviços de instalação deverão ser programados e executados de maneira a minimizar o impacto no fluxo de servidores e cidadãos, podendo a fiscalização do órgão determinar que a fixação física das catracas em áreas críticas ocorra fora do horário de expediente comercial.

4.4. Do Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos e conclusão dos testes de instalação, mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório por parte da comissão de recebimento ou fiscal do contrato, para fins de verificação de especificações técnicas, integridade física das catracas e integridade dos softwares instalados.

Recebimento Definitivo: Será emitido em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante a verificação do pleno e ininterrupto funcionamento da solução instalada (período de teste assistido), da entrega das licenças de software, dos manuais técnicos em português e da realização do treinamento básico dos operadores do sistema.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1. Entregar os equipamentos rigorosamente dentro dos prazos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, livres de vícios, defeitos de fabricação ou avarias.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de instalação física, fixação mecânica (ancoragem no piso), conexões lógicas/elétricas e calibração de todos os componentes de hardware e barreiras físicas.

5.1.3. Realizar a instalação, parametrização e testes de comunicação do software de controle de acesso, garantindo o perfeito funcionamento integrado da solução e a correta aplicação das regras de segurança e criptografia da LGPD.

5.1.4. Fornecer mão de obra qualificada, munida de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos serviços de montagem e fixação nas 2 portarias do órgão.

5.1.5. Prestar os serviços de garantia, suporte técnico e manutenção (preventiva e corretiva) conforme os prazos de Nível de Serviço (SLA) acordados, realizando a substituição de peças danificadas por componentes novos e originais.

5.1.6. Fornecer manuais técnicos operacionais em língua portuguesa e ministrar o treinamento técnico de repasse tecnológico para os servidores e operadores do sistema indicados pelo CONTRATANTE.

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.2.1. Disponibilizar os locais de instalação devidamente desimpedidos e preparados com a infraestrutura necessária, garantindo os pontos de energia elétrica estabilizada e os pontos de rede de dados estruturada ativa (RJ-45) sob o piso ou canaleta nos locais exatos de fixação das catracas.



5.2.2. Prover as condições necessárias para o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do órgão para a entrega, fixação dos equipamentos e parametrização do sistema, observados os protocolos de segurança institucional.

5.2.3. Designar formalmente o Gestor, o Fiscal do Contrato e a Comissão de Recebimento para acompanhar, supervisionar, inspecionar e validar a execução dos serviços de instalação e homologação da solução.

5.2.4. Sanar dúvidas e prestar as informações complementares solicitadas pela CONTRATADA que sejam indispensáveis para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos regulamentares, após a comprovação do pleno funcionamento operacional de todo o ecossistema de controle de acesso.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA decorrente da execução do objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Contrato e na legislação vigente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

6. DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (SLA).

6.1. Do Escopo da Manutenção Preventiva e Corretiva

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Em caso de defeito, mau funcionamento ou necessidade de substituição de qualquer item durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá proceder à substituição ou reparo do equipamento em até 48 horas úteis após comunicação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.2. A manutenção inclusa no contrato, de 48 meses, engloba os serviços após o término da garantia, de assistência técnica preventiva, com calibrações mecânicas periódicas e atualizações de firmware para evitar falhas, e corretiva, voltada ao diagnóstico e reparo imediato de anomalias operacionais. O escopo abrange a substituição integral de peças desgastadas ou danificadas por componentes novos e originais de fábrica, além do suporte técnico remoto e presencial (on-site). Estão inclusos, ainda, o reajuste das barreiras físicas e a manutenção do software de gerenciamento de acesso.

6.1.3. As visitas de manutenção preventiva deverão ser realizadas pela CONTRATADA mensalmente, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato, englobando testes de sensores, alinhamento dos braços/flaps, lubrificação de engrenagens e verificação dos bancos de dados.

6.2. Dos Prazos de Atendimento e Níveis de Serviço (SLA)

6.2.1. Abertura de Chamados: A CONTRATANTE poderá abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou sistema web fornecido pela licitante vencedora, funcionando em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para registro de falhas.

6.2.2. Chamados de Alta Prioridade (Bloqueio Total): Entende-se por falha crítica aquela que impede o fluxo de pessoas na portaria ou inviabiliza o funcionamento do software de controle de acesso.

- **Tempo de Resposta** (Início do Atendimento): Até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado, com suporte remoto inicial.
- **Tempo de Solução/Reparo Técnico (on-site)**: Até 8 (oito) horas úteis para a chegada do técnico ao local. Caso o reparo exija mais tempo, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva equivalente (em comodato) para reestabelecer a portaria.

6.2.3. Chamados de Baixa Prioridade (Falhas Parciais): Entende-se por falha não crítica aquela que compromete recursos secundários (como um leitor biométrico falhando, mas a catraca operando por RFID, ou lentidão em relatórios do sistema).



- Tempo de Resposta: Até 4 (quatro) horas.
 - Tempo de Solução/Reparo Técnico: Até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 6.2.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta tabela de Nível de Serviço (SLA) sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, calculadas por hora de atraso injustificado.

6.2.5. Ao término do contrato, os bens permanentes adquiridos passarão a integrar o patrimônio da CONTRATANTE, e não poderão ser retirados pela CONTRATADA

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Da Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa)

7.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.1.2. O(s) atestado(s) mencionado(s) no item anterior deverá(ão) comprovar a aptidão da licitante no fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de controle de acesso eletrônico composto por barreiras físicas (catracas) e software de gerenciamento semelhantes às da contratação.

7.1.3. Admite-se a apresentação de atestados somados para fins de comprovação quantitativa, desde que referentes a contratos executados

Os documentos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira estão definidos no edital desta licitação.

7.2. Da Vistoria Técnica (Opcional)

7.2.1. Por se tratar de locais com infraestrutura física (elétrica e lógica) previamente preparada e detalhada no Anexo XII (Projeto Executivo de Layout) deste Termo de Referência, a realização de vistoria técnica local não será obrigatória para a participação no certame.

7.2.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua documentação de habilitação, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços de instalação nos moldes exigidos, não podendo alegar desconhecimento da infraestrutura existente para pleitear aditivos contratuais ou dilação de prazos.

Contato para agendamento de visitas técnicas:

Filipe Fuzetti Penso, telefone (41) 3304-8286 ou filipepenso@der.pr.gov.br

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Referência ao Mapa de Preços)

8.1 Foi consultado o portal da transparência Paraná não sendo localizado registro de preços para os referidos itens;

8.2 O DER/PR não possui contratação anterior semelhante;

8.3 Durante a elaboração do ETP, foram localizados preços de outras contratações similares que foram utilizadas como base para definição inicial de preços

8.4 Não foram localizadas tabelas de referência para o item; foram consultadas 05 (cinco) empresas, conforme e-mails em anexo, obtendo resposta de 05 (cinco) dessas empresas. Foi descartado um dos valores por se apresentar muito distante dos outros e provavelmente ser de outra referência.

8.5 Por fim, realizou-se o mapa de preços com os valores de 4 (quatro) fornecedores, obtendo a partir da mediana de cada produto, o valor referencial para licitação, conforme anexo do ETP. O valor para a contratação foi obtido através da mediana dos valores para cada um dos itens e somando-se os totais.



9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esteja não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.7. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.8. O pagamento terá por base Termo de Recebimento Provisório aprovado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.9. A Nota Fiscal necessária para o pagamento será emitida após recebimento provisório por parte da CONTRATANTE e deverá conter apenas os serviços recebidos definitivamente pela CONTRATANTE.

9.10. O ateste da Nota Fiscal, para efeito de pagamento, somente será feito após confrontação dos dados constantes da Nota Fiscal e confirmação dos serviços pelo fiscal.

9.11. O pagamento da manutenção será pago a partir do 13º mês, conforme verificação de IMR (Anexo XIII).



10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. A periodicidade de reajuste do valor referente às manutenções será anual, conforme disposto na Lei Federal n. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

10.2. A data-base do reajuste é a data da proposta.

10.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. As empresas contratadas, conforme o Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

11.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

11.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.1.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

11.2. O Contratado, conforme o Art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

11.2.1. Nos termos do seu Parágrafo Único, entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes reconhecem que, no âmbito deste contrato, a CONTRATANTE atuará na qualidade de Controladora de Dados Pessoais, e a CONTRATADA atuará como Operadora, tratando os dados pessoais exclusivamente em nome e conforme as instruções da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

12.2. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE, observadas as funcionalidades e características da solução contratada, bem como os princípios previstos no art. 6º da LGPD.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

12.3. Os dados pessoais tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE e a necessidade de atendimento de ordens judiciais e legais.

12.4. O Contratado deverá apresentar declaração de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

12.5. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

12.6. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

12.7. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação do vazamento de dados, que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8. A CONTRATADA colaborará com a CONTRATANTE na elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), mediante solicitação desta, fornecendo as informações pertinentes ao objeto do contrato, limitadas ao escopo dos serviços prestados e às informações às quais tiver acesso, devendo atender aos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE de forma razoável e proporcional, considerando a complexidade da demanda, a sensibilidade dos dados e o risco do tratamento.

12.9. O CONTRATADO responde pelos danos causados em virtude da violação da segurança dos dados sempre que esta decorrer de ação ou omissão que lhe seja imputável, inclusive pela não adoção das medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, seja em ambiente por ele administrado ou no exercício de suas atividades, visando à proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.10. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

12.11. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

12.12. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

12.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, requisitar informações acerca dos dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, diretamente ou por meio de terceiros por ela designados, inclusive auditores independentes, com a finalidade de verificar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das obrigações contratuais aplicáveis.



As auditorias ordinárias deverão, sempre que possível, ser precedidas de aviso prévio razoável e realizadas em horário comercial, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades da CONTRATADA, observados os requisitos de confidencialidade, segurança da informação e proteção de segredos comerciais.

O aviso prévio poderá ser dispensado nos casos de urgência, incidentes de segurança, indícios de irregularidade, requisição de autoridade competente ou sempre que a natureza da verificação assim o exigir.

A critério da CONTRATANTE, as auditorias poderão ser subsidiadas por relatórios de conformidade, certificações ou documentos equivalentes, sem prejuízo da possibilidade de realização de auditoria in loco, não podendo a CONTRATADA se opor injustificadamente à sua realização.

12.14. A CONTRATADA poderá contratar suboperadores, permanecendo integralmente responsável pelos atos destes. A CONTRATADA deverá assegurar que tais suboperadores estejam sujeitos a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas neste instrumento, podendo disponibilizar à CONTRATANTE, mediante solicitação razoável, informações sobre os suboperadores utilizados.

12.15. Encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, conforme instruções da CONTRATANTE, eliminar ou devolver os dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de retenção necessárias para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou para o exercício regular de direitos.

12.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12.17. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação das medidas técnicas e administrativas de segurança com a finalidade de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

12.18. O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação do incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.19. A CONTRATADA deverá auxiliar o DER/PR no atendimento a qualquer solicitação dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, correção, exclusão ou portabilidade de dados pessoais, conforme exigido pela LGPD.

12.20. A CONTRATADA será responsável pelos danos comprovadamente causados em decorrência de violação à LGPD, quando decorrentes de sua atuação em desacordo com este contrato ou com a legislação aplicável, observados os limites legais e contratuais.

12.21. A CONTRATADA deverá implementar e manter mecanismos de monitoramento contínuo e detecção de intrusões e incidentes de segurança, aptos a identificar e possibilitar resposta tempestiva a atividades suspeitas ou não autorizadas em seus sistemas relacionados ao objeto contratual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, mensalmente, relatórios de monitoramento e segurança, contendo informações suficientes para aferição da efetividade dos controles adotados.

Sem prejuízo do envio periódico, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada, requerer informações adicionais, as quais deverão ser fornecidas em prazo compatível com a criticidade da demanda.



Os relatórios poderão ser apresentados em formato executivo ou por meio de documentos de conformidade, certificações ou equivalentes, desde que não prejudiquem a transparência necessária à fiscalização, sendo resguardadas informações sensíveis, segredos comerciais e aspectos que possam comprometer a segurança dos sistemas.

A CONTRATADA não poderá se opor injustificadamente ao fornecimento das informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações de segurança da informação e proteção de dados.

12.22. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação das medidas técnicas e administrativas de segurança com a finalidade de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

12.23. A CONTRATADA poderá fornecer evidências de conformidade em segurança da informação por meio de certificações, relatórios resumidos ou declarações, resguardadas informações sensíveis.

12.24. Nos períodos em que a administração do ambiente e do banco de dados não estiver sob responsabilidade da Contratada, a obrigação de manutenção e garantia do backup regular dos dados pessoais será de responsabilidade do gestor do ambiente, sem ônus ou penalidade contratual à Contratada. Em caso de transferência da administração para a Contratada, o item passa a ser de sua integral responsabilidade, conforme previsto.

12.25. Todos os dados pessoais tratados pela CONTRATADA deverão ser criptografados em trânsito, utilizando padrões de criptografia reconhecidos pelo mercado. Chaves de criptografia devem ser geridas de forma segura e acessíveis apenas a pessoal autorizado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos neste Termo de Referência e no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13.11 As sanções poderão ser aplicadas em caso de descumprimento de prazo acordado para evolução de sistema e/ou entrega de novos sistemas, desde que por culpa da contratada.

Curitiba, 04 de setembro de 2026

Datado e assinado eletronicamente

Filipe Fuzetti Penso

Coordenador de informática

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciente,

Datado e assinado eletronicamente

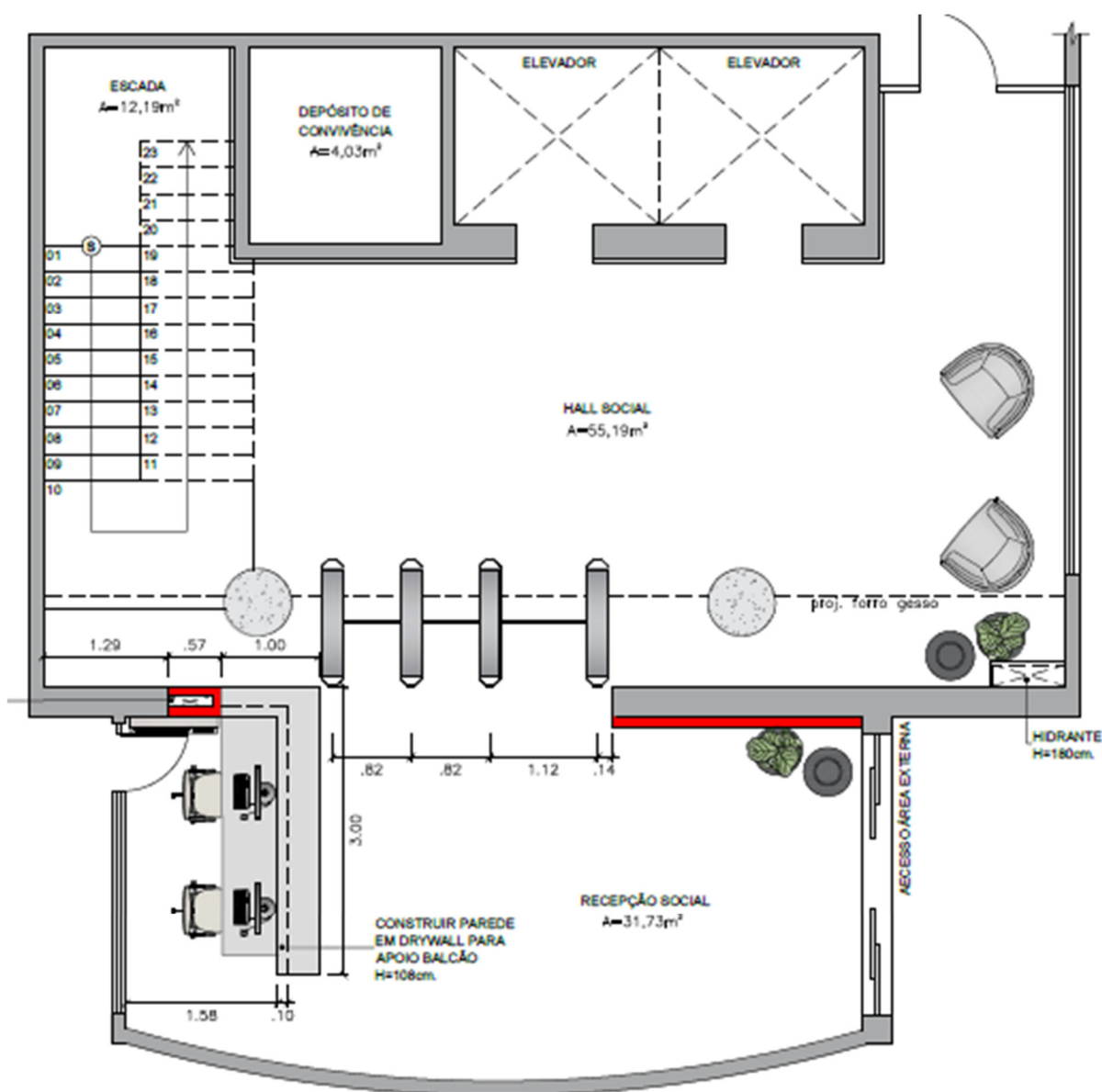
Mohamed Mudar Sheikh Kasem

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO XII

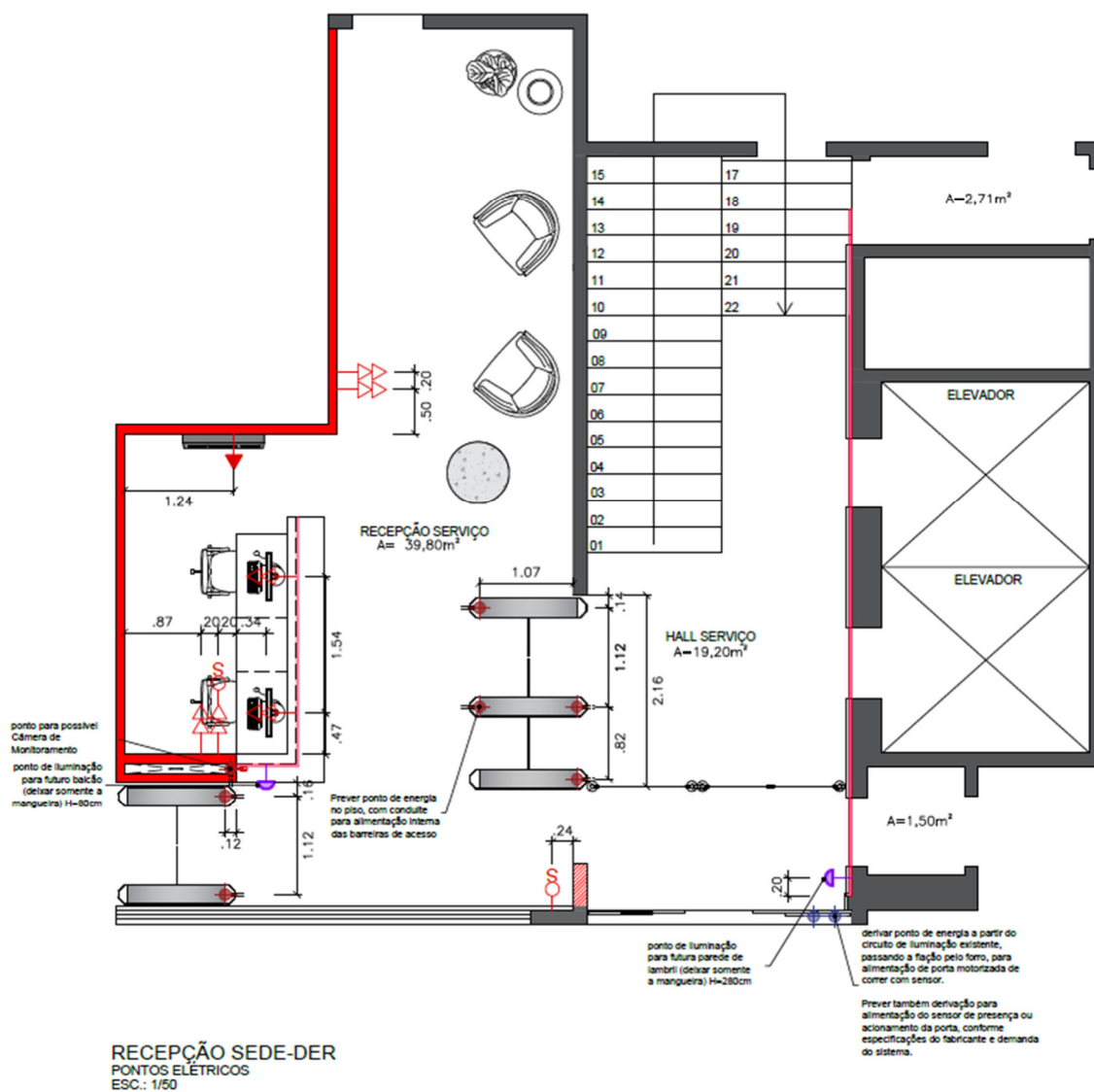
Projeto Executivo de Layout e Diagrama de Instalação

RECEPÇÃO SOCIAL



RECEPÇÃO SEDE-DER
PLANTA DE LAYOUT
ESC.: 1/50

RECEPÇÃO DE SERVIÇO





ANEXO XIII

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1. OBJETIVO

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece os indicadores de desempenho e os respectivos prazos exigidos para a entrega, instalação e prestação dos serviços de garantia, suporte técnico e manutenção da solução de controle de acesso para a SEDE do DER/PR. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

2. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- IND 01 - Prazos de Entrega e Homologação:
 - A Contratada deverá entregar todos os equipamentos descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, que serão contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.
 - Após a entrega física dos bens e a autorização do DER/PR, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir todos os serviços de instalação física, parametrização e testes de conformidade operacional das catracas.
- IND 02 - Manutenção Preventiva:
 - As visitas de manutenção preventiva deverão ser realizadas mensalmente pela CONTRATADA, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato.
 - Estas visitas devem englobar testes de sensores, alinhamento das abas, lubrificação de engrenagens e verificação dos bancos de dados.
- IND 03 - Atendimento Corretivo de Alta Prioridade (**Bloqueio Total de todas as catracas e sistema**):
 - Este indicador aplica-se a falhas críticas que impedem o fluxo de pessoas na portaria ou que inviabilizam o funcionamento do software de controle de acesso.
 - Tempo de Resposta (início do atendimento com suporte remoto inicial) deve ocorrer em até 2 (duas) horas úteis a partir da abertura do chamado.
 - Tempo de Solução/Reparo Técnico (on-site): Até 8(oito) horas úteis para a chegada do técnico ao local.. Caso o reparo exija mais tempo, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva equivalente (em comodato) para reestabelecer a portaria.
 - Caso o reparo exija mais tempo, a CONTRATADA tem a obrigação de disponibilizar um equipamento reserva equivalente, em regime de comodato, para reestabelecer o funcionamento da portaria.
- IND 04 - Atendimento Corretivo de Baixa Prioridade (Falhas Parciais):
 - Este indicador aplica-se a falhas não críticas que comprometem apenas recursos secundários, como a falha em um leitor biométrico onde a catraca continua operando por RFID, ou lentidão na emissão de relatórios.
 - O Tempo de Resposta deve ocorrer em até 4 (quatro) horas.
 - O Tempo de Solução/Reparo Técnico deve ser concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3. REGRAS DE APLICAÇÃO E PENALIDADES

- A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos por telefone, e-mail ou sistema web em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- As sanções administrativas relacionadas ao descumprimento desta tabela de Nível de Serviço (SLA) serão calculadas por hora de atraso injustificado.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.391.471-6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1214/2026 GMS

- A manutenção corretiva deverá realizar o diagnóstico e reparo imediato de anomalias operacionais, incluindo a substituição integral de peças desgastadas ou danificadas por componentes novos e originais de fábrica.

4. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO SLA

- Atraso no Atendimento Crítico (IND 03): Multa de 0,5% calculada sobre o valor unitário do equipamento afetado, por hora de atraso injustificada, limitada a 10% do valor do equipamento.
- Atraso no Atendimento Não Crítico (IND 04): Multa de 0,2% calculada sobre o valor unitário do equipamento afetado, por hora de atraso injustificada.
- Não realização da Manutenção Preventiva (IND 02): Multa de 2% sobre o valor global da parcela de manutenção, por mês de omissão.